



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA
COMITÊ INTERFEDERATIVO

Notificação nº 2/2020-CIF/GABIN

Número do Processo: 02001.001577/2016-20

Interessado: DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Brasília, 03 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, conforme designação efetuada pelo artigo art. 1º da Portaria nº 92, de 15 de fevereiro de 2019, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2019, para o exercício da Presidência do COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF), descrito no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), celebrado no âmbito do Processo nº 69758-61.2015.4.01.3400, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), homologado nos autos nº 0023863-07.2016.4.01.3800, ambos tramitados perante à 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, em observância à Deliberação CIF nº 418/2020, **notifica a FUNDAÇÃO RENOVA e a SAMARCO MINERAÇÃO S/A, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do descumprimento do prazo fixado no parágrafo quarto e caput da Cláusula 203 do TTAC e da negativa de prorrogação genérica dos prazos**, fundamentado nas notas Técnicas nº 02/2020/DCI/GABIN e nº 5/2020/DCI/GABIN, no encaminhamento E45-05 aprovada na 45ª Reunião Ordinária do CIF e na notificação nº 13/2019, referentes às tratativas para Revisão dos Programas Socioambientais e Socioeconômicos estabelecidos pelo TTAC. A Fundação Renova deverá apresentar, em um prazo de 5 (cinco dias), comprovação de que há pleno cumprimento das obrigações que cabem à Fundação no processo de revisão ordinária dos programas, sob pena de aplicação das sanções previstas no TTAC. Ressalta-se que para os programas objetos dos eixos prioritários, o rito deve seguir os prazos e forma definidos junto à 12ª Vara Federal.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO FORTUNATO BIM

Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 06/08/2020, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8095110** e o código CRC **1B95DBCA**.



Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 8095110

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br